

PREGÃO ELETRÔNICO - 90042/2024

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – (158146)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, descartáveis, água mineral e outros, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 494.011,78 (quatrocentos e noventa e quatro mil, onze reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no anexo I deste edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item/grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Conforme estabelecido no item 3.5 do edital.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

<u>1.</u>	<u>DO OBJETO</u>	3
<u>2.</u>	<u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	3
<u>3.</u>	<u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	4
<u>4.</u>	<u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	5
<u>5.</u>	<u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	7
<u>6.</u>	<u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	8
<u>7.</u>	<u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>	12
<u>8.</u>	<u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	15
<u>9.</u>	<u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	17
<u>10.</u>	<u>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u>	17
<u>11.</u>	<u>DOS RECURSOS</u>	18
<u>12.</u>	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	19
<u>13.</u>	<u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	21
<u>14.</u>	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	21



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024.

(Processo Administrativo nº. 23172. 002083/2024-81)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 330, Bairro Santa Isabel – CEP 64.053-390 – Teresina/PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de copa e cozinha, limpeza, descartáveis, água mineral e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. *Para os itens 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,*

46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor **unitário** do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos **no Termo de Referência**.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 2% (dois por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: pregao.reitoria@ifpi.edu.br.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação

de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a

Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://suap.ifpi.edu.br/processo_eletronico/visualizar_processo/378ab93b-d7ce-4ccf-8108-45fb363d6626/

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%**

do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo e-mail: pregão.reitoria@ifpi.edu.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://suap.ifpi.edu.br/processo_eletronico/visualizar_processo/378ab93b-d7ce-4ccf-8108-45fb363d6626/
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Teresina, 07 de outubro 2024

ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES
PREGOEIRO/IFPI

Termo de Referência 83/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2024	158146-INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	JOSE HELBER LUCAS BEZERRA	31/07/2024 09:59 (v 1.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23172.002083/2024-81

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de material de copa e cozinha, limpeza, descartáveis, água mineral e outros, nos termos da tabela abaixo (**Anexo I**), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por igual período.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10806496000149-0-000007/2024
 - II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
 - III) Classe/Grupo: 7510/8105
 - IV) Identificador da Futura Contratação: 158146-90008/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. Visando atender a Instrução Normativa no 01/2010 - MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

4.1.2.1 A contratada deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

4.2.1.2 Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.1.3 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis." Ainda em relação aos requisitos de sustentabilidade, devem ser previstos aqueles relativos aos saneantes domissanitários que constam do objeto, conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1- ITEM: CAFÉ - 10, 26, 57, 67, 82, 103, 124;

4.5.2 A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.5.3 O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

4.5.4 Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de prazo de validade e lote, impressas, gravadas ou marcadas de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC nº 259 da ANVISA). Deverá conter a Composição Nutricional, além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário, além de atender todas as exigências apresentadas na especificação do produto, inclusive a exigência relacionada ao prazo de validade na entrega do produto.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 330, Bairro Santa Isabel - CEP 64.053-390 - Teresina/PI no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- 4.4.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6.** *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*
- 4.6.1. *Itens 10, 26, 57, 67, 82, 103, 124, 4.9.2. As análises serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste Termo.*
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 4.7.** *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
- 4.8.** *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 4.9.** *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco.) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 4.10.** *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 4.11.** As amostras não serão devolvidas.

Subcontratação

- 4.12.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Condições gerais

4.13 O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema SIASG possui limitações e suas descrições nem sempre atendem às especificidades das aquisições do IFPI. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT e aquelas indicadas na descrição dos itens especificados no anexos deste Termo de Referência, prevalecerão ainda o atendimentos as condições abaixo:

4.13.1 Aos padrões do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

4.13.2 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.13.3 Quanto à Legislação – Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990º ; ;RDC ANVISA n 23, de 15 de março de 2000º RDC ; ;ANVISA n 91, de 11 de maio de 2001º Portaria INMETRO n 157 de 19 de agosto de 2002º RDC ANVISA n 259 de 20 deº ; ;setembro de 2002 Lei n 10.674, de 16 de maio de 2003º RDC ANVISA n 360, de 23 de dezembro de 2003º RDC ANVISA ; ;n 277, de 23 de setembro de 2005º RDC ANVISA n 163, de 17 de agosto de 2006º Resolução SAA n 30, 22/06/07º ;(padrões mínimos café superior) Portaria n 377 ANVISA, de 26 de abril de 1999 (Portaria da identificação da qualidadeº ; ; ;do café torrado) Portaria INMETRO nº 153, de 19 de maio de 2008 RDC ANVISA nº 07, de 18 de fevereiro de 2011 ;RDC ANVISA n 14, de 28 de março de 2014º RDC ANVISA nº 240, de 26 de julho de 2018 (produtos com ; ;obrigatoriedade e isentos de registro sanitário na embalagem) RDC ANVISA n 331, de 23 de dezembro de 2019º IN ;ANVISA n 60, de 23 de dezembro de 2019º IN MAPA n 23, de 25 de março de 2020,º RDC ANVISA n 429, de 08 deº outubro de 2020, RDC ANVISA n 716, de 01 de julho de 2022 e RDC ANVISA n 723, de 01 de julho de 2022.

4.13.4 O Fornecimento do açúcar em conformidade com o Regulamento Técnico para açúcares produtos para adoçar (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 723, de 1º de julho de 2022);

4.13.5 O fornecimento do café em conformidade com o Regulamento Técnico para café, cevada, chá, Erva-mate e Produtos Solúveis (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 716, de 1º julho de 2022);

4.13.6 Fornecimento de água mineral, gaseificação sem gás, acondicionada em garrações de material plástico de 20 litros; água fluoretada hipotermal na fonte, lacrados e sem sinais de violação,

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

devendo constar no rótulo a data da fabricação e o prazo de validade a partir da data do envase não inferior a 01 ano. Produto com registro no Ministério da Saúde, observando todas as legislações pertinentes, bem como as disposições do INMETRO. Observação: o valor do vasilhame não deverá ser acrescido ao preço deste item, tendo em vista que os garrafões serão fornecidos, conforme estabelecido na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.

4.13.6.1 O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). 3.3. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica. 3.4. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999. 3.5. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

4.13.7 O fornecimento de produtos saneantes domissanitários deverão atender as condições abaixo:

4.13.7.1. Deverão informar as especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação, vencimento ou período de validade;

4.13.7.2 Registro obrigatório no órgão competente, devidamente atualizado;

4.13.7.3 Registro no Ministério da Saúde;

4.13.7.4 Registro no MS/ANVISA.;

4.13.7.5. Embalagem com o registro do fabricante ou importador e número do lote. Registro MS/ANVISA.

Garantia da contratação

4.14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: Trata-se de produto com entrega imediata e de pequeno valor

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, conforme a demanda de cada Campus.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

REITORIA/CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO
REITORIA	Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, 64053-390, Santa Isabel, Teresina (PI)	logistica.reitoria@ifpi.edu.br // cpa.reitoria@ifpi.edu.br // (86) 3131-1405
TERESINA SUL	Av. Pedro Freitas, 1020 – Bairro Vermelha, Teresina-PI CEP64018-900	cocl.catzs@ifpi.edu.br(86) 3131-4822

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

CAMPO MAIOR	Avenida Raimundo Doca da Silva, s/n, Localidade Fazendinha, Campo Maior-PI- CEP: 64.280-000	deadm.cacam@ifpi.edu.br compras.cacam@ifpi.edu.br/ (86) 3131-1465
ANGICAL	Rua Nascimento, nº 746, Centro – Angical-PI - CEP: 64.410-000	dap.caang@ifpi.edu.br(86) 3298-1437
COCAL	Rodovia PI 213, KM 21 –CEP: 64.235-000, Cocal-PI	cocolic.cacoc@ifpi.edu.br(86) 131-1483
CORRENTE	Rua Projetada 06, nº 380, Nova Corrente - CEP: 64.980-000	dg.cacor@ifpi.edu.br
OEIRAS	Estr. p/ Wall Ferraz, s/n – Uberaba II, Oeiras – PI, 64500-000	(89) 3462-2412
PICOS	Av. Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos – PI, CEP: 64605-500.	dap.capic@ifpi.edu.br(89) 3415-0916
S R NONATO	Rodovia BR 020, S/N, Bairro Primavera – CEP: 64.670-000	(89) 3582-1933
URUÇUI	Rodovia PI 247, KM 7, Portal do Serrado CEP: 64860-000	dap.urucui@ifpi.edu.br(89) 99921-3550
VALENÇA	Avenida Joaquim Manuel, Área Urbana, CEP: 64.300-000	dap.caval@ifpi.edu.br (86) 3131-1489
PAULISTANA	Rodovia BR 407, S/N, Centro, -CEP: 64.750-000	dap.capau@ifpi.edu.br (89) 3487-2702

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5 . No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou do prazo total recomendado pelo fabricante.

6 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prorrogação.

6.1.1.1 O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

6.2 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**6.3.1** São obrigações do Contratante:

- 6.4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.4.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.4.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente **Termo de Referência**.
- 6.4.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.4.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.4.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.4.1.9** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.4.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 6.4.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.4.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.5 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 6.5.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.5.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.5.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.5.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.5.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.5.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.5.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.5.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.6 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

6.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

6.7 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.7.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,2 % a 0,5% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 0,5% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 0,5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 0,5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

6.8.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso

ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.8.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.8.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.8.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

6.8.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.8.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.8.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.8.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.8.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.8.7.3 Indenizações e multas.

6.8.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.8.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

6.9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

6.10 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

6.10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

6.11.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempreque o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata [o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º,

[§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1 o prazo de validade;
- 8.10.2 a data da emissão;
- 8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5 o valor a pagar; e
- 8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1 *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

8.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar ou contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme a demanda de cada Campus.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

tenhavalidade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [\[Estadual/Distrital\]](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda [\[Estadual/Distrital\]](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [\[Estadual/Distrital\]](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

9.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 5% [cinco por cento] do [valor total estimado da contratação]

9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n 5.764, de 1971](#);

9.30.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.30.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112da Lei n 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 494.011,78 (quatrocentos e noventa e quatro mil, onze reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no anexo I deste termo.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Quando a alteração solicitada se referir aos custos decorrentes do mercado, a respectiva atualização será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A Dotação Orçamentária será indicada apenas quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância com o Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, que versa sobre o Registro de Preços para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

12 Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KAIRO PIMENTEL LIMA

Setor Demandante



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 09:59:41.

JOSE HELBER LUCAS BEZERRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 11:57:17.

LAURELLI JOANN VIEIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 09:52:23.

ANEXO I

CAMPUS (REITORIA/TERESINA SUL/CAMPO MAIOR (ITEM 1 A 21)

ITENS AGRUPADOS (01 A 20)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	UASG	CAMPUS	QTDE/CAMP US	QTDE/TOTAL	VALOR UNIT.MAX ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: POLIURETANO. CATMAT: 454957	UN.	158146	REITORIA	420	720	0,88	633,60
			158354	T.SUL	150			
			155207	C. MAIOR	150			
2	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÃ AÇO. CATMAT: 481018	UN.	158146	REITORIA	48	348	2,37	824,76
			158354	T.SUL	150			
			155207	C. MAIOR	150			
3	SABÃO BARRA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO 900g. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CATMAT: 238155	EMB. C/ 5 UND.	158146	REITORIA	24	129	11,41	1.471,89
			158354	T.SUL	80			
			155207	C. MAIOR	25			
4	PANO PRATO-PRATO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ. CATMAT: 321633	UN.	158146	REITORIA	24	104	6,08	632,32
			158354	T.SUL	30			
			155207	C. MAIOR	50			
5	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 85, COR: BRANCA, LARGURA: 60, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462	UN.	158146	REITORIA	48	103	5,31	546,93
			158354	T.SUL	50			
			155207	C. MAIOR	5			
6	DETERGENTE ÁCIDO - APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA. Frasco 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 251594	FRASCO C/ 500 ML	158146	REITORIA	48	133	4,09	543,97
			158354	T.SUL	5			
			155207	C. MAIOR	80			
7	SAPONÁCEO APLICAÇÃO: LIMPEZA	FRASCO C/300	158146	REITORIA	48	78	7,12	555,36
			158354	T.SUL	30			

	PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE.FRASCO 300 ML. CATMAT: 236605	ML						
8	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351	FRASCO C/ 500ML	158146	REITORIA	312	1.012	3,78	3.825,36
			158354	T.SUL	200			
			155207	C. MAIOR	500			
9	FACA - COMPRIMENTO CABO:14CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	158146	REITORIA	3	13	27,86	362,18
			158354	T.SUL	5			
			155207	C. MAIOR	5			
10	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). REFERÊNCIA:3 CORAÇÕESOU EQUIVALENTE. CATMAT: 463593	PACOTE C//250 g	158146	REITORIA	2.100	3.200	12,83	41.056,00
			158354	T.SUL	1.100			
11	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO,BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA ROPOSTA). PACOTE DE 1Kg. CATMAT: 463989	PACOTE C/ 1kg	158146	REITORIA	1.250	2.250	7,23	16.267,50
			158354	T.SUL	1000			
12	COLHER DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 235787	PACOTE C/ 50 UND	158146	REITORIA	120	270	5,95	1.606,50
			158354	T.SUL	100			
			155207	C. MAIOR	50			
13	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	158146	REITORIA	750	2.200	6,04	13.288,00
			158354	T.SUL	700			
			155207	C. MAIOR	750			
14	COPO DESCARTÁVEL -	PACOTE	158146	REITORIA	630	980	4,82	4.723,60

	CAPACIDADE: 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABNT/NBR 14.865, COR: BRANCO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618311	C/ 100 UND	158354	T.SUL	350			
15	DETERGENTE - APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO- IÔNICO AGENTE UM. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NAANVISA.CATMAT: 463157	FRASCO C/ 500 ML	158146	REITORIA	320	1.320	3,05	4.026,00
			158354	T.SUL	250			
			155207	C. MAIOR	750			
16	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 5 0,00 Un. CATMAT: 224569	EMB. C/ 50 UND	158146	REITORIA	600	1.250	3,07	3.837,50
			158354	T.SUL	400			
			155207	C. MAIOR	250			
17	ISQUEIRO PORTATIL - COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA, TAMANHO PADRÃO: GRANDE. CATMAT: 602989	UN.	158146	REITORIA	24	45	8,88	399,60
			158354	T.SUL	15			
			155207	C. MAIOR	6			
18	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA C/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	158146	REITORIA	24	89	7,21	641,69
			158354	T.SUL	50			
			155207	C. MAIOR	15			
19	TAÇA - CAPACIDADE: 250, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, USO: VINHO BRANCO, ALTURA: 16,50, DIÂMETRO: 7,10. CATMAT: 243007	UN..	158146	REITORIA	240	290	11,14	3.230,60
			158354	T.SUL	50			
20	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CATMAT: 380018	FRASCO C/ 500G	158146	REITORIA	200	400	10,82	4.328,00
			158354	T.SUL	100			
			155207	C. MAIOR	100			
TOTAL DO GRUPO								102.801,36
21	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L				5.500	13,74	75.570,00
			158146	REITORIA	3.000			
			158354	T.SUL	2.500			
TOTAL GLOBAL								178.371,36

LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS COCAL – UASG 155214

ITENS AGRUPADOS (35 A 49)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE	P. Máximo Unit (R\$)	P. Total (R\$)
GRUPO 3	35	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: POLIURETANO. CATMAT: 454957	UN.	400	0,88	352,00
	36	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÃAÇO. CATMAT: 481018	UN.	400	2,37	948,00
	37	SABÃO BARRA -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO 900g . EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CATMAT: 238155	EMB. C/ 5 UND.	30	11,41	342,30
	38	PANO PRATO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ. CATMAT: 321633	UN.	100	6,08	608,00
	39	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462	UN.	50	5,31	265,50
	40	SAPONÁCEO - APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. FRASCO 300 ML. CATMAT: 236605	FRASCO C/300 ML	100	7,12	712,00
	41	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351	FRASCO C/ 500ML	300	3,78	1.134,00
	42	COLHER DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 235787	PACOTE C/ 50 UND	150	5,95	892,50
	43	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	1200	6,04	7.248,00
	44	DETERGENTE - APLICAÇÃO: LIMPEZA EMGERAL, AROMA: NEUTRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UM. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 463157	FRASCO C/ 500 ML	300	3,05	915,00
	45	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 50 UN. CATMAT: 224569	EMB. C/ 50 UND	400	3,07	1.228,00
	46	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA C/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	30	7,21	216,30
	47	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM AÇÃOANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVELTÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CATMAT: 380018	FRASCO C/ 500G	100	10,82	1.082,00

48	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	6	27,86	167,16
49	ISQUEIRO PORTATIL - COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA,TAMANHO PADRÃO:GRANDE. CATMAT: 602989	UN.	6	8,88	53,28
TOTAL GLOBAL					16.164,04

LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS CORRENTE – UASG 158362

ITENS AGRUPADOS (50 A 64)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE	P. Máximo Unit (R\$)	P. Total (R\$)
GRUPO 4	50	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX,SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃOTECIDO, FIBRASSINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: POLIURETANO. CATMAT: 454957	UN.	1000	0,88	880,00
	51	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÃ AÇO. CATMAT: 481018	UN.	300	2,37	711,00
	52	PANO PRATO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ. CATMAT: 321633	UN.	100	6,08	608,00
	53	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462	UN.	100	5,31	531,00
	54	DETERGENTE ÁCIDO - APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA. Frasco 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 251594	FRASCO C/ 500 ML	792	4,09	3.239,28
	55	SAPONÁCEO - APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDESELOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. FRASCO 300 ML. CATMAT: 236605	FRASCO C/300 ML	48	7,12	341,76
	56	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351	FRASCO C/ 500ML	700	3,78	2.646,00
	57	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. CATMAT: 463593	PACOTE C//250 g	600	12,83	7.698,00
	58	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SÁCAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO, BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). PACOTE DE 1Kg. CATMAT: 463989	PACOTE C/ 1kg	700	7,23	5.061,00
	59	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	300	6,04	1.812,00
	60	DETERGENTE - APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UM. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 463157	FRASCO C/ 500 ML	3000	3,05	9.150,00

61	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA C/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	100	7,21	721,00
62	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CATMAT: 380018	FRASCO C/ 500G	420	10,82	4.544,40
63	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	15	27,86	417,90
64	ISQUEIRO PORTATIL - COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA, TAMANHO PADRÃO: GRANDE. CATMAT: 602989	UN.	24	8,88	213,12
TOTAL DO GRUPO					38.574,46
65	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	1500	13,74	20.610,00
TOTAL GLOBAL					59.184,46

LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS OEIRAS – UASG 154701

ITENS AGRUPADOS (66 A 72)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE	P. Máximo Unit (R\$)	P. Total (R\$)
GRUPO 5	66	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	10	27,86	278,60
	67	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU EQUIVALENTE.CATMAT: 463593	PACOTE C//250 g	250	12,83	3207,50
	68	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO, BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). PACOTE DE 1Kg. CATMAT: 463989	PACOTE C/ 1kg	150	7,23	1084,50
	69	COLHER DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTECOM 50 UND. CATMAT: 235787	PACOTE C/ 50 UND	500	5,95	2975,00
	70	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	500	6,04	3020,00
	71	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 50 UN. CATMAT: 224569	EMB. C/ 50 UND	500	3,07	1535,00
	72	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA C/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	100	7,21	721,00
TOTAL DO GRUPO						12.821,60
	73	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	600	13,74	8.244,00
TOTAL GLOBAL						21.065,60

LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS PICOS – UASG 158356 – PAULISTANA – UASG 158359 - VALENÇA - UASG 155199
ITENS AGRUPADOS (74 A 92)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	UASG	CAMPUS	QTDE/CA MPUS	QTDE	P. Máximo Unit (R\$)	P. Total (R\$)
74	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, FORMATO:RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: POLIURETANO.	UN.	158356	PICOS	200	600	0,88	528,00
			155199	VALENÇA	400			
75	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÃ AÇO. CATMAT: 481018	UN.	158356	PICOS	200	300	2,37	711,00
			155199	VALENÇA	100			
76	SABÃO BARRA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO 900g. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CATMAT: 238155	EMB. C/ 5 UND.	158356	PICOS	50	80	11,41	91,28
			155199	VALENÇA	30			
77	PANO PRATO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ.	UN.	158356	PICOS	50	110	6,08	668,80
			155199	VALENÇA	60			
78	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462	UN.	158356	PICOS	80	120	5,31	637,20
			155199	VALENÇA	40			
79	DETERGENTE ÁCIDO - APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA. Frasco 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 251594	FRASCO C/ 500 ML	158356	PICOS	400	600	4,09	245,40
			155199	VALENÇA	200			
80	SAPONÁCEO - APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. FRASCO 300 ML. CATMAT: 236605	FRASCO C/300 ML	158356	PICOS	30	60	7,12	42,72
			155199	VALENÇA	30			
81	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351	FRASCO C/ 500ML	158356	PICOS	400	800	3,78	3.024,00
			155199	VALENÇA	400			
82	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO.	PACOTE C/250 g	158356	PICOS	300	1.250	12,83	16.067,50
			155199	VALENÇA	600			

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. CATMAT: 462502		158359	PAULISTANA	350			
83	ÇAÇCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, AÇAÇCAR, GRANULADO, BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). PACOTE DE 1Kg. CATMAT: 463989	PACOTE C/ 1kg	158356	PICOS	200	800	7,23	5.784,00
			155199	VALENÇA	600			
84	COLHER DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 235787	PACOTE C/ 50 UND	158356	PICOS	30	60	5,95	354,00
			155199	VALENÇA	30			
85	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	158356	PICOS	300	700	6,04	4.228,00
			155199	VALENÇA	400			
86	DETERGENTE - APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UM. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 463157	FRASCO C/ 500 ML	158356	PICOS	800	1.300	3,05	3.965,00
			155199	VALENÇA	500			
87	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 50 UN. CATMAT: 224569	EMB. C/ 50 UND	158356	PICOS	20	420	3,07	1.289,40
			155199	VALENÇA	400			
88	SABÃO PO - ASPECTO FÍSICO:PO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA C/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	158356	PICOS	100	200	7,21	1.442,00
			155199	VALENÇA	100			
89	TAÇA - CAPACIDADE: 250, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, USO: VINHO BRANCO, ALTURA: 16,50, DIÂMETRO: 7,10. CATMAT: 243007	UN..	158356	PICOS	-	20	11,14	222,80
90	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CATMAT: 380018	FRASCO C/ 500G	158356	PICOS	200	400	10,82	4.328,00
			155199	VALENÇA	200			

91	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.				50	27,86	1.393,00
92	ISQUEIRO PORTATIL - COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA, TAMANHO PADRÃO: GRANDE. CATMAT: 602989	UN.	158356	PICOS	5	15	8,88	133,20
			155199	VALENÇA	10			
	TOTAL DO GRUPO							48.542,90
93	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	158356	PICOS	-	2000	13,74	27.480,00
94	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	155199	VALENÇA	-	800	13,74	10.960,00
	TOTAL GLOBAL							86.982,90

LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO – UASG 158361

ITENS AGRUPADOS (95 A 114)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE	P. Máximo Unit (R\$)	P. Total (R\$)
G R U	95	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE, AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRASSINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: POLIURETANO. CATMAT: 454957	UN.	120	0,88	105,60
	96	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÃ AÇO. CATMAT: 481018	UN.	12	2,37	28,44
	97	SABÃO BARRA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO 900g. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CATMAT: 238155	EMB. C/ 5 UND.	2	11,41	22,82
	98	PANO PRATO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ. CATMAT: 321633	UN.	24	6,08	145,92
	99	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462	UN.	36	5,31	191,16
	100	DETERGENTE ÁCIDO - APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA. Frasco 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 251594	FRASCO C/ 500 ML	6	4,09	24,54
	101	SAPONÁCEO - APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. FRASCO 300 ML. CATMAT: 236605	FRASCO C/ 300 ML	6	7,12	42,72
	102	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351	FRASCO C/ 500ML	120	3,78	453,60

103	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHATÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. CATMAT: 463593	PACOTE C//250 g	240	12,83	3079,20
104	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO, BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). PACOTE DE 1Kg. CATMAT: 463989	PACOTE C/ 1kg	120	7,23	867,60
105	COLHER DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 235787	PACOTE C/ 50 UND	12	5,95	71,40
106	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	300	6,04	1.812,00
107	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865, COR: BRANCO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618311	PACOTE C/ 100 UND	300	4,82	1.446,00
108	DETERGENTE - APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IONICO, AGENTE UM. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 463157	FRASCO C/ 500 ML	240	4,05	972,00
109	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 50 UN. CATMAT: 224569	EMB. C/ 50 UND	50	3,07	153,50
110	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA C/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	12	7,21	86,52
111	TAÇA - CAPACIDADE: 250, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, USO: VINHO BRANCO, ALTURA: 16,50, DIÂMETRO: 7,10. CATMAT: 243007	UN..	24	11,14	267,36
112	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CATMAT: 380018	FRASCO C/ 500G	120	10,82	1.298,40
113	FACA – COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	1	27,86	27,86
114	ISQUEIRO PORTÁTIL – COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA, TAMANHO PADRÃO: GRANDE. CATMAT: 602989	UN.	1	8,88	8,88
	TOTAL DO GRUPO				11.105,52
115	ÁGUA MINERAL NATURAL – MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	3000	13,74	41.220,00
	TOTAL GLOBAL				52.325,52

ITENS AGRUPADO (116 A 135)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE	P. Máximo Unit (R\$)	P. Total (R\$)
G R	116	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: POLIURETANO. CATMAT: 454957	UN.	400	0,88	352,00
	117	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÃ AÇO. CATMAT: 481018	UN.	80	2,37	189,60
	118	SABÃO BARRA -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO 900g . EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CATMAT: 238155	EMB. C/ 5 UND.	48	11,41	547,68
	119	PANO PRATO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ. CATMAT: 321633	UN.	48	6,08	291,84
	120	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462	UN.	60	5,31	245,40
	121	DETERGENTE ÁCIDO - APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA. Frasco 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 251594	FRASCO C/ 500 ML	80	4,09	327,20
	122	SAPONÁCEO - APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDESE LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. FRASCO 300 ML. CATMAT: 236605	FRASCO C/300 ML	30	7,12	213,60
	123	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351	FRASCO C/ 500ML	400	3,78	1512,00
	124	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. CATMAT: 463593	PACOTE C/250 g	1000	12,83	12830,00
	125	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SÁCAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO, BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). PACOTE DE 1kg. CATMAT: 463989	PACOTE C/ 1kg	1000	7,23	7230,00
	126	COLHER DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 235787	PACOTE C/ 50 UND	120	5,95	714,00
	127	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	600	6,04	3624,00

128	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865, COR: BRANCO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618311	PACOTE C/ 100 UND	600	4,82	2892,00
129	DETERGENTE - APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UM. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 463157	FRASCO C/ 500 ML	500	3,05	1525,00
130	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 50 UN. CATMAT: 224569	EMB. C/ 50 UND	500	3,07	1535,00
131	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA C/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	60	7,21	432,60
132	TAÇA - CAPACIDADE: 250, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, USO: VINHO BRANCO, ALTURA: 16,50, DIÂMETRO: 7,10. CATMAT: 243007	UN..	20	11,14	222,80
133	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CATMAT: 380018	FRASCO C/ 500G	30	10,82	324,60
134	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	3	27,86	83,58
135	ISQUEIRO PORTATIL - COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA, TAMANHO PADRÃO: GRANDE. CATMAT: 602989	UN.	20	8,88	177,60
		TOTAL DO GRUPO			35.343,70
136	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	1200	13,74	16.488,00
		TOTAL GLOBAL			51.830,70

Estudo Técnico Preliminar 123/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23172.002083/2024-81

2. Descrição da necessidade

A aquisição de itens de copa e cozinha para a Reitoria do Instituto Federal do Piauí - IFPI é uma necessidade fundamental para garantir o bom funcionamento, a eficiência e a imagem positiva da instituição.

A reitoria frequentemente recebe visitantes, incluindo autoridades, parceiros institucionais e membros da comunidade acadêmica. Itens de copa e cozinha são necessários para oferecer uma hospitalidade adequada, garantindo uma boa impressão e facilitando a condução de reuniões e eventos oficiais.

Os itens de copa e cozinha são essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas. Eles garantem que os servidores, docentes e visitantes tenham acesso a café e água potável na instituição. A ausência de itens básicos de copa e cozinha pode gerar interrupções e deslocamentos desnecessários, afetando a eficiência operacional do órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	KAIRO PIMENTEL LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal do Piauí - REITORIA, localizado na Av. Presidente Jânio Quadros, nº 330, CEP 64053-390, Teresina- PI. O prazo de entrega dos bens/produtos é de 7 (sete) dias, contados do envio da nota de empenho ao fornecedor, mas deverão ser fornecidos após a manifestação da Coordenação de Patrimônio e Almoarifado.

A entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor, os pedidos serão realizados via e-mail e telefone. Todas as entregas de materiais deverão ser acompanhadas de Nota de Entrega, além da Nota Fiscal. Os materiais (qualidade e quantidade) serão inspecionados no ato do recebimento e serão devolvidos caso não atendam às condições estabelecidas no edital e na nota de empenho.

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade no que couber. Mais especificações sobre fornecimento ou devolução de itens, condições de recebimento dos produtos, dos veículos de entrega, e qualidade dos produtos podem ser verificadas no Termo de Referência.

Consórcios

Não será admitida a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio, considerando que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso desta contratação. No mais, a participação de consórcio apresentaria a dificuldade em limitar procedimentos e atribuir responsabilidade em caso de falhas.

5. Levantamento de Mercado

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais -CATMAT do SIASG.

Devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

O preço informado é o que consta no Termo de Referência, resultante de pesquisa de preço no banco de preço.

6. Descrição da solução como um todo

A solução será a aquisição de itens para copa e cozinha, na modalidade SRP, em acordo com os artigos 82 a 86 da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto 11.462 de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A seleção dos itens a serem adquiridos e suas quantidades ficou a cargo da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, através do planejamento prévio realizado no sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações, através do DFD 42/2023, cabendo a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) do IFPI, a totalização, racionalização e análise das demandas.

A estimativa a ser contratada levando-se em consideração a média consumida nos últimos 2 anos, bem como aquisição de itens que atualmente não constam no nosso almoxarifado, mas que há a necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
1	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: POLIURETANO. CATMAT: 454957	UN.	420
2	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÃ AÇO. CATMAT: 481018	UN.	48
3	SABÃO BARRA -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO 900g . EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CATMAT: 238155	EMB. DE 5 UND.	24
4	PANO PRATO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ. CATMAT: 321633	UN.	24
5	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462	UN.	48
6	DETERGENTE ÁCIDO - APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE EÁGUA. Frasco 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 251594	FRASCO DE 500 ML	48
7	SAPONÁCEO - APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO DETERGENTE. FRASCO 300 ML. CATMAT: 236605	FRASCO 300 ML	48

8	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351	FRASCO DE. 500ML	312
9	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM,LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	3
10	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. CATMAT: 463593	PACOTE DE /250 g	2.100
11	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO, BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). PACOTE DE 1Kg. CATMAT: 463989	PACOTE DE 1kg	1.250
12	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO DE 20 L	3.000
13	COLHER DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 235787	PACOTE DE 50 UND	120
14	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE DE 100 UND	750
15	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865, COR: BRANCO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618311	PACOTE DE 100 UND	630
16	DETERGENTE - APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UM. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 463157	FRASCO DE 500 ML	320
17	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 50,00 UM. CATMAT: 224569	EMB. DE 50 UND	600
18	ISQUEIRO PORTATIL - COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA, TAMANHO PADRÃO: GRANDE. CATMAT: 602989	UN.	24

19	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CATMAT: 324827	CAIXA	24
20	TAÇA - CAPACIDADE: 250, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, USO: VINHO BRANCO, ALTURA: 16,50, DIÂMETRO: 7,10. CATMAT: 243007	UN..	240
21	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CATMAT: 380018	FRASCO DE 500G	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$) 99.189,75

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 99.189,75 (noventa e nove mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), levando em consideração apenas a demanda do IFPI - Reitoria.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição deverá ser por item/grupo, tendo em vista a logística e o gerenciamento da contratação. E os itens deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da unidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a execução dos serviços de copa e cozinha, visando o bom funcionamento e a eficiência da instituição, faz-se necessária aquisição dos itens solicitados. As providências em relação a contratação de mão de obra já foram tomadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda consta no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e que se refere ao Plano Anual de Contratações de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do objeto nas quantidades estimadas visa garantir o abastecimento de itens básicos e de primeira importância para o IFPI. A aquisição de água mineral, bem como o fornecimento de café traz diversos benefícios que podem impactar positivamente a eficiência, a saúde e a imagem da instituição.

A aquisição dos demais itens é para garantir o bom funcionamento do ambiente da copa e cozinha.

13. Providências a serem Adotadas

O objeto em análise já faz parte do rol de aquisições rotineiras da instituição, portanto, não será necessária a tomada de providências no que diz respeito à adequação do ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com objetivo de cumprir a missão institucional, visando a continuidade do serviço que é atender o interesse público. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KAIRO PIMENTEL LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 09:16:41.

JOSE HELBER LUCAS BEZERRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 11:44:25.

LAURELLI JOANN VIEIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 09:40:33.

ANEXO DO ETP

DEMANDAS CONSOLIDADAS POR CAMPUS

CAMPUS (REITORIA/TERESINA SUL/CAMPO MAIOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	UASG	CAMPUS	QTDE/CAMPUS	QTDE/TOTAL
1	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: POLIURETANO. CATMAT: 454957	UN.	158146	REITORIA	420	720
			158354	T.SUL	150	
			155207	C. MAIOR	150	
2	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÃ AÇO. CATMAT: 481018	UN.	158146	REITORIA	48	348
			158354	T.SUL	150	
			155207	C. MAIOR	150	
3	SABÃO BARRA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO 900g. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CATMAT: 238155	EMB. C/ 5 UND.	158146	REITORIA	24	129
			158354	T.SUL	80	
			155207	C. MAIOR	25	
4	PANO PRATO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ. CATMAT: 321633	UN.	158146	REITORIA	24	104
			158354	T.SUL	30	
			155207	C. MAIOR	50	
5	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 85, COR: BRANCA, LARGURA: 60, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462	UN.	158146	REITORIA	48	103
			158354	T.SUL	50	
			155207	C. MAIOR	5	
6	DETERGENTE ÁCIDO - APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA. Frasco 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 251594	FRASCO C/ 500 ML	158146	REITORIA	48	133
			158354	T.SUL	5	
			155207	C. MAIOR	80	
7	SAPONÁCEO - APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E	FRASCO C/300 ML	158146	REITORIA	48	78
			158354	T.SUL	30	

	LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. FRASCO 300 ML. CATMAT: 236605					
8	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351	FRASCO C/ 500ML	158146	REITORIA	312	1.012
			158354	T.SUL	200	
			155207	C. MAIOR	500	
9	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	158146	REITORIA	3	13
			158354	T.SUL	5	
			155207	C. MAIOR	5	
10	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM AVÁCUO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. CATMAT: 463593	PACOTE C//250 g	158146	REITORIA	2.100	3.200
			158354	T.SUL	1.100	
11	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO, BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). PACOTE DE 1kg. CATMAT: 463989	PACOTE C/ 1kg	158146	REITORIA	1.250	2.250
			158354	T.SUL	1000	
12	COLHER DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 235787	PACOTE C/ 50 UND	158146	REITORIA	120	270
			158354	T.SUL	100	
			155207	C. MAIOR	50	
13	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	158146	REITORIA	750	2.200
			158354	T.SUL	700	
			155207	C. MAIOR	750	
14	COPO DESCARTÁVEL -	PACOTE	158146	REITORIA	630	980

	CAPACIDADE: 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865, COR: BRANCO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618311	C/ 100 UND	158354	T.SUL	350	
15	DETERGENTE - APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UM. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 463157	FRASCO C/ 500 ML	158146	REITORIA	320	1.320
			158354	T.SUL	250	
			155207	C. MAIOR	750	
16	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 50,00 Un. CATMAT: 224569	EMB. C/ 50 UND	158146	REITORIA	600	1.250
			158354	T.SUL	400	
			155207	C. MAIOR	250	
17	ISQUEIRO PORTATIL - COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA, TAMANHO PADRÃO: GRANDE. CATMAT: 602989	UN.	158146	REITORIA	24	45
			158354	T.SUL	15	
			155207	C. MAIOR	6	
18	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA C/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	158146	REITORIA	24	89
			158354	T.SUL	50	
			155207	C. MAIOR	15	
19	TAÇA - CAPACIDADE: 250, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, USO: VINHO BRANCO, ALTURA: 16,50, DIÂMETRO: 7,10. CATMAT: 243007	UN..	158146	REITORIA	240	290
			158354	T.SUL	50	
20	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CATMAT: 380018	FRASCO C/ 500G	158146	REITORIA	200	400
			158354	T.SUL	100	
			155207	C. MAIOR	100	
21	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	158146	REITORIA	3.000	5.500
			158354	T.SUL	2.500	

LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ANGICAL - UASG 158358 (ITEM 22 A34)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE
22	SABÃO BARRA -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO 900g. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CATMAT: 238155	EMB. C/ 5 UND.	60
23	PANO PRATO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ. CATMAT: 321633	UN.	50
24	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 85, COR: BRANCA, LARGURA: 60, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462	UN.	60
25	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351	FRASCO C/ 500ML	10
26	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. CATMAT: 463593	PACOTE C//250 g	400
27	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO, BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). PACOTE DE 1Kg. CATMAT: 463989	PACOTE C/ 1kg	200
28	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	450
29	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865, COR: BRANCO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618311	PACOTE C/ 100 UND	250
30	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 50,00 Un. CATMAT: 224569	EMB. C/ 50 UND	500
31	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXAC/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	60
32	ISQUEIRO PORTATIL - COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA, TAMANHO PADRÃO: GRANDE. CATMAT: 602989	UN.	25
33	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	10
34	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	1000

LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS COCAL – UASG 155214

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE
35	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: POLIURETANO. CATMAT: 454957	UN.	400
36	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÂ AÇO. CATMAT: 481018	UN.	400
37	SABÃO BARRA -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO	EMB. C/ 5 UND.	30

	GLICERINADO, TIPO: NEUTRO 900g. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CATMAT: 238155		
38	PANO PRATO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ. CATMAT: 321633	UN.	100
39	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462	UN.	50
40	SAPONÁCEO - APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. FRASCO 300 ML. CATMAT: 236605	FRASCO C/300 ML	100
41	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351	FRASCO C/ 500ML	300
42	COLHER DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 235787	PACOTE C/ 50 UND	150
43	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	1200
44	DETERGENTE - APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO- IÔNICO AGENTE UM. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 463157	FRASCO C/ 500 ML	300
45	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 50 UN. CATMAT: 224569	EMB. C/ 50 UND	400
46	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA C/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	30
47	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CATMAT: 380018	FRASCO C/ 500G	100
48	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	6
49	ISQUEIRO PORTATIL - COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA, TAMANHO PADRÃO: GRANDE. CATMAT: 602989	UN.	6

LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS CORRENTE – UASG 158362

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE
50	ESPONJA LIMPEZA- APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: POLIURETANO. CATMAT: 454957	UN.	1000
51	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÃ AÇO. CATMAT: 481018	UN.	300
52	PANO PRATO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ. CATMAT: 321633	UN.	100
53	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462	UN.	100

54	DETERGENTE ÁCIDO - APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA. Frasco 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 251594	FRASCO C/ 500 ML	792
55	SAPONÁCEO - APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. FRASCO 300 ML. CATMAT: 236605	FRASCO C/300 ML	48
56	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIÁVEL 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351	FRASCO C/ 500ML	700
57	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. CATMAT: 463593	PACOTE C//250 g	600
58	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO, BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). PACOTE DE 1Kg. CATMAT: 463989	PACOTE C/ 1kg	700
59	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	300
60	DETERGENTE - APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO- IÔNICO AGENTE UM. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 463157	FRASCO C/ 500 ML	3000
61	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXAC/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	100
62	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CATMAT: 380018	FRASCO C/ 500G	420
63	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	15
64	ISQUEIRO PORTATIL - COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA, TAMANHO PADRÃO: GRANDE. CATMAT: 602989	UN.	24
65	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	1500

LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS OEIRAS – UASG 154701

66	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	10
67	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA).	PACOTE C//250 g	250

	REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. CATMAT: 463593		
68	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO, BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). PACOTE DE 1Kg. CATMAT: 463989	PACOTE C/ 1kg	150
69	COLHER DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 235787	PACOTE C/ 50 UND	500
70	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	500
71	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 50 UN. CATMAT: 224569	EMB. C/ 50 UND	500
72	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXAC/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	100
73	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	600

LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS PICOS – UASG 158356 – PAULISTANA – UASG 158359 – VALENÇA – UASG 155199

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	UAS G	CAM PUS	QTD E/C A M P U S
74	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: POLIURETANO. CATMAT: 454957	UN.	158356	PICOS	200
			155199	VALENÇA	400
75	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÃ AÇO. CATMAT: 481018	UN.	158356	PICOS	200
			155199	VALENÇA	100
76	SABÃO BARRA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO 900g. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CATMAT: 238155	EMB. C/ 5 UND.	158356	PICOS	50
			155199	VALENÇA	30
77	PANO PRATO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ. CATMAT: 321633	UN.	158356	PICOS	50
			155199	VALENÇA	60
78		UN.	158356	PICOS	80

	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462		155199	VALENÇA	40
79	DETERGENTE ACIDO - APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA. Frasco 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 251594	FRASCO C/ 500 ML	158356	PICOS	400
			155199	VALENÇA	200
80	SAPONÁCEO - APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. FRASCO 300 ML. CATMAT: 236605	FRASCO C/300 ML	158356	PICOS	30
			155199	VALENÇA	30
81	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351	FRASCO C/ 500ML	158356	PICOS	400
			155199	VALENÇA	400
82	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM AVÁCUO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. CATMAT: 463593	PACOTE C//250 g	158356	PICOS	300
			155199	VALENÇA	600
			158359	PAULISTANA	350
83	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO, BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). PACOTE DE 1Kg. CATMAT: 463989	PACOTE C/ 1kg	158356	PICOS	200
			155199	VALENÇA	600
84	COLHER DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 235787	PACOTE C/ 50 UND	158356	PICOS	30
			155199	VALENÇA	30

85	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	158356	PICOS	300
			155199	VALENÇA	400
86	DETERGENTE - APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UM. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 463157	FRASCO C/ 500 ML	158356	PICOS	800
			155199	VALENÇA	500
87	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 50 UN. CATMAT: 224569	EMB. C/ 50 UND	158356	PICOS	20
			155199	VALENÇA	400
88	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA C/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	158356	PICOS	100
			155199	VALENÇA	100
89	TAÇA - CAPACIDADE: 250, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, USO: VINHO BRANCO, ALTURA: 16,50, DIÂMETRO: 7,10. CATMAT: 243007	UN..	158356	PICOS	-
90	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CATMAT: 380018	FRASCO C/ 500G	158356	PICOS	200
			155199	VALENÇA	200
91	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.			
92	ISQUEIRO PORTÁTIL - COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA, TAMANHO	UN.	158356	PICOS	5
			155199	VALENÇA	10

	PADRÃO: GRANDE. CATMAT: 602989				
93	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	158356	PICOS	-
94	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	155199	VALENÇA	-

LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO – UASG 158361

95	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: POLIURETANO. CATMAT: 454957		UN.	120
96	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÃ AÇO. CATMAT: 481018		UN.	12
97	SABÃO BARRA -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO 900g. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CATMAT: 238155		EMB. C/ 5 UND.	2
98	PANO PRATO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ. CATMAT: 321633		UN.	24
99	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462		UN.	36
100	DETERGENTE ÁCIDO - APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA. Frasco 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 251594		FRASCO C/ 500 ML	6
101	SAPONÁCEO - APLICAÇÃO: LIMPEZAPISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. FRASCO 300 ML. CATMAT: 236605		FRASCO C/300 ML	6
102	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351		FRASCO C/ 500ML	120
103	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. CATMAT: 463593		PACOTE C/250 g	240
104	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO, BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). PACOTE DE 1Kg. CATMAT: 463989		PACOTE C/ 1kg	120
105	COLHER DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 235787		PACOTE C/ 50 UND	12
106	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310		PACOTE C/ 100 UND	300
107	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865, COR: BRANCO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618311		PACOTE C/ 100 UND	300
108	DETERGENTE - APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS		FRASCO C/ 500 ML	240

	ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UM. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NAANVISA. CATMAT: 463157		
109	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 50 UN. CATMAT: 224569	EMB. C/ 50 UND	50
110	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXAC/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	12
111	TAÇA - CAPACIDADE: 250, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, USO: VINHO BRANCO, ALTURA: 16,50, DIÂMETRO: 7,10. CATMAT: 243007	UN..	24
112	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CATMAT: 380018	FRASCO C/ 500G	120
113	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	1
114	ISQUEIRO PORTATIL - COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA, TAMANHO PADRÃO: GRANDE. CATMAT: 602989	UN.	1
115	ÁGUA MINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	3000

LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS URUÇUI – UASG 158363

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE
116	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: POLIURETANO. CATMAT: 454957	UN.	400
117	ESPONJA LIMPEZA - APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÃ AÇO. CATMAT: 481018	UN.	80
118	SABÃO BARRA -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO 900g . EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CATMAT: 238155	EMB. C/ 5 UND.	48
119	PANO PRATO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60, COR: BRANCA, LARGURA: 40, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ. CATMAT: 321633	UN.	48
120	PANO LIMPEZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO. CATMAT: 357462	UN.	60
121	DETERGENTE ÁCIDO - APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA. Frasco 500 ML E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 251594	FRASCO C/ 500 ML	80
122	SAPONÁCEO - APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. FRASCO 300 ML. CATMAT: 236605	FRASCO C/300 ML	30
123	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 500 ML. CATMAT: 293351	FRASCO C/ 500ML	400
124	CAFÉ TIPO TORRADO , APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FORTE. EMBALAGEM 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA). REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. CATMAT: 463593	PACOTE C//250 g	1000
125	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL. TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRANULADO, BRANCO SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1,0 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO	PACOTE C/ 1kg	1000

	MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SOLICITAMOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA PARA FINS DE JULGAMENTO DAPROPOSTA). PACOTE DE 1Kg. CATMAT: 463989		
126	COLHER DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 235787	PACOTE C/ 50 UND	120
127	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVE. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618310	PACOTE C/ 100 UND	600
128	COPO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE: 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865, COR: BRANCO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 618311	PACOTE C/ 100 UND	600
129	DETERGENTE - APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IONICO AGENTE UM. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NAANVISA. CATMAT: 463157	FRASCO C/ 500 ML	500
130	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA. EMBALAGEM 50 UN. CATMAT: 224569	EMB. C/ 50 UND	500
131	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXAC/500 G CATMAT: 324827	CAIXA C/500 G	60
132	TAÇA - CAPACIDADE: 250, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, USO: VINHO BRANCO, ALTURA: 16,50, DIÂMETRO: 7,10. CATMAT: 243007	UN..	20
133	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CATMAT: 380018	FRASCO C/ 500G	30
134	FACA - COMPRIMENTO CABO: 14 CM, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 455573	UN.	3
135	ISQUEIRO PORTATIL - COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA, TAMANHO PADRÃO: GRANDE. CATMAT: 602989	UN.	20
136	ÁGUAMINERAL NATURAL - MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GALÃO DE 20 L. CATMAT: 445485	GALÃO C/ 20 L	120

TIMBRE DA EMPRESA
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa.....(razão social, CNPJ, endereço, tel, fax, e-mail)..... de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 90042/2024**, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 90042/2024**, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	MARCA/ MODELO	UND	QTD	PREÇO (R\$)	
					UNIT	TOTAL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA:

Em consonância com o edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 90042/2024**, esta proposta é válida por ... (.....) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

3 - PRAZO DE ENTREGA

Em consonância com o Anexo I – Termo de Referência, o prazo de entrega do material é de 30 (trinta), contados a partir do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho.

4 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para a seguinte conta:

BANCO

AGÊNCIA _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA
(DIGITAL)
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90042/2024
(Processo Administrativo nº 23172. 002083/2024-81)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, com sede no(a)....., na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202. , publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/ 202. , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cadaitem, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	V. Unit (R\$)	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*.

5.12.1. para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte*

de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade